

ACEF/1314/12952 – Decisão de apresentação de pronúncia

Decisão de Apresentação de Pronúncia ao Relatório da Comissão de Avaliação Externa

1. Tendo recebido o Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos em funcionamento Engenharia Mecânica

2. conferente do grau de Licenciado

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Instituto Superior de Engenharia (UALg)

4. a(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Universidade Do Algarve

5. decide: Apresentar pronúncia

6. Pronúncia (Português):

O Departamento de Mecânica (DEM) congratula-se pela análise produzida pela CAE no seu relatório preliminar, todavia não identificamos fundamentos suficientes que sustentem a recomendação final de acreditação condicional do ciclo de estudos por um período de 3 anos. O conjunto significativo de condições que são cumpridas e reconhecidas pela CAE, cuja importância é decisiva para o bom funcionamento de um curso superior do ensino politécnico, está na base desta posição. Entre elas destacam-se:

1 - Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos foram formulados de forma clara. (CAE§1.5)

2 - Existe uma estrutura organizacional adequada responsável pelos processos relativos ao ciclo de estudos

3 - O ciclo de estudos possui, em parte, as instalações físicas necessárias ao cumprimento sustentado dos objetivos estabelecidos. (CAE §3.1.4 e §3.2.5)

4 - O corpo docente cumpre os requisitos legais e o pessoal não docente tem a competência profissional e técnica adequada. (CAE §4.1.10 e §4.2.5)

5 - Os objetivos do curso e das UCs estão formulados de forma clara. A estrutura curricular corresponde aos princípios do Processo de Bolonha e a área de estudo essencial permite assegurar empregabilidade aos diplomados. (CAE §6.1.5 e §6.1.6)

6 - Concordamos com a primeira condição indicada pela CAE §10.3 “Abrir concursos para progressão na carreira dos docentes...”; sendo intenção da Reitoria da UAlg de, dentro dos condicionalismos vigentes, dar cumprimento ao ECPDESP

7 - Concordamos em parte com a segunda condição indicada pela CAE §10.3 “Elaborar um plano de manutenção que assegure a renovação/reparação dos equipamentos existentes”. O DEM tem encetado as diligências necessárias para a aquisição/cedência de equipamentos junto de parceiros privados, nas diversas áreas do curso.

É de salientar que, em todos os parâmetros da avaliação, não se verificaram incumprimentos graves que mereçam da CAE qualquer comentário de teor negativo relevante. Foram indicadas algumas

debilidades, que haviam sido na sua globalidade assinaladas no relatório de autoavaliação e que resultaram em recomendações de melhoria.

Neste sentido, consideramos que a predominância de pontos fortes, a qualidade do corpo docente e dos formandos, comprovada pelas entidades empregadoras e atestada pela empregabilidade, conferem um bom nível de qualidade ao ciclo de estudos. Os pontos sujeitos a recomendações de melhoria, sendo alvo da nossa maior atenção, não põem em causa a qualidade da formação ministrada.

Pelo exposto, manifestamos a convicção de que o ciclo de estudos reúne as condições para poder ser acreditado por um período superior a 3 anos.

7. Pronúncia (Português e Inglês, PDF, máx. 100kB):<sem resposta>